



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Diretoria de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas

Nota Técnica nº 41/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2020

PROCESSO Nº 1320.01.0046129/2020-95

Organização e fluxo de atenção em saúde mental nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), especialmente nesse período de Pandemia do COVID-19 e reestruturação dos hospitais da Fundação Hospitalar de Minas Gerais (FHEMIG)

A Rede de Atenção à Saúde configura-se como um conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência à saúde, mediante referenciamento do usuário na rede regional e interestadual.

As demandas da população acerca da saúde mental e o cuidado a ser estabelecido deve ser realizados nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial, conforme previsão jurídico-política.

A Lei Federal nº 10.216/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, bem como a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (PESMAD), enfatizam que o cuidado em saúde mental para pessoas com transtorno mental e/ou com necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas, deve ser realizado em serviços territoriais da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

A RAPS é uma rede robusta e composta por diversos serviços estratégicos para oferta de cuidado as pessoas com transtorno mental e /ou necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas, sendo eles: Atenção Primária à Saúde, Centro de Convivência, serviços de Urgência e Emergência (SAMU e UPA), Centros de Atenção Psicossocial em suas diversas modalidades, Atenção Hospitalar (Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral), Unidade de Acolhimento Adulto , Unidade de Acolhimento Infantojuvenil e Serviço Residencial Terapêutico (estratégia de desinstucionalização).

Considerando que é fundamental a compreensão do fluxo de atenção à saúde mental de na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) pelos profissionais que atuam na força de segurança (Corpo de Bombeiros e Polícia Militar), e que em alguns municípios realizam ações com a participação do SAMU para a oferta de assistência nos serviços de saúde aos pacientes com demanda referente a saúde mental, a Diretoria de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas apresenta esta nota técnica que reitera os princípios previstos na Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (PESMAD), instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016.

Assim, segue abaixo a descrição dos serviços da RAPS, bem como informação referente a reestruturação dos hospitais psiquiátricos da rede FHEMIG:

Atenção Primária à Saúde (APS): As equipes de Atenção Primária à Saúde configuram-se como um serviço de saúde formado por equipe multiprofissional responsável por um conjunto de ações de saúde, de âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde.

A APS tem entre suas responsabilidades desenvolver ações de promoção de saúde mental, prevenção e cuidado dos pacientes com transtornos mentais, ações de redução de danos e cuidado para pessoas com necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas, compartilhadas, sempre que necessário, com os demais pontos da rede.

A APS possui um espaço privilegiado de gestão do cuidado das pessoas e cumpre papel estratégico na Rede de Atenção à Saúde (RAS), servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade da assistência.

Equipe consultório de/na Rua: responsável por articular e prestar atenção integral à saúde das pessoas em situação de rua ou com características análogas em determinado território. Realiza suas atividades de forma itinerante, desenvolvendo ações em parceria com as demais equipes da atenção primária, dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), da Rede de Urgência e Emergência e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social, entre outras instituições públicas e da sociedade civil.

Pontos de atenção de urgência e emergência: são responsáveis, em seu âmbito de atuação, pelo atendimento pré-hospitalar (SAMU 192), acolhimento, classificação de risco e cuidado nas situações de urgência e emergência das pessoas que tentam suicídio, sendo importante realizar articulação com os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os quais realizam o acolhimento e o cuidado das pessoas em fase aguda do transtorno mental, seja ele decorrente ou não do uso de álcool e outras drogas.

Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): constituído por equipe multiprofissional, realiza atendimento prioritário às pessoas com sofrimento ou transtornos mentais graves e persistentes, incluindo àquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas ou outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Há diversas modalidades de CAPS ou Centro de Referência em Saúde Mental (CERSAM), sendo que todos devem atender adultos, crianças e adolescentes, respeitando o previsto no Estatuto da Criança e Adolescente. Contudo, há municípios que dispõem de modalidades específicas, conforme normativas do Ministério da Saúde que estabelecem quantitativos populacionais para habilitação dos serviços, a saber: o CAPS III que possui retaguarda noturna, CAPS álcool e drogas (CAPSad) e CAPS infantojuvenil (CAPSi) .

Centros de convivência e cultura: são serviços abertos a toda a população e que atuam na promoção da saúde e nos processos de reabilitação psicossocial, a partir do resgate e da criação de espaços de convívio, fomento à sociabilidade, produção e intervenção na cultura e na cidade, pautados na lógica da inclusão social.

Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral: são leitos de enfermarias habilitados para oferecerem suporte hospitalar em saúde mental, conforme preconizado na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. O cuidado a ser ofertado deve ser em situação de crise e com critérios clínicos bem definidos, por intermédio do CAPS, de maneira pontual, em regime de curtíssima ou curta permanência, no território do usuário e em articulação com os demais pontos de atenção. A internação é curta até a estabilidade clínica do usuário. Devem realizar ações e articulações com os CAPS dos territórios.

Unidade de Acolhimento Adulto e Unidade de Acolhimento Infantojuvenil (UAA/UIa): Trata-se de um serviço da RAPS, ou seja, um serviço da saúde. Esses serviços possuem caráter residenciais de e transitório (com um tempo de permanência determinado) para pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas que apresentem acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar e demandem acompanhamento terapêutico. O serviço funciona articulado aos outros pontos de atendimento da RAPS, e o direcionamento do paciente para esse serviço deve ser por intermédio e avaliação clínica do CAPS dentro do projeto terapêutico definido.

Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT): Trata-se de um serviço da RAPS estratégico dentro do processo de desinstitucionalização e, como tal, caracteriza-se enquanto espaço de moradia de pessoas egressas de internação de longa permanência em hospitais psiquiátricos e de custódia que tiveram ruptura nos vínculos familiares.

Reestruturação dos hospitais da Fundação Hospitalar de Minas Gerais (FHMG)

Primeiramente é de suma importância reportar que conforme preconizado nas legislações, a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental e a Lei Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, enfatizam que o cuidado em saúde mental deve ocorrer nos serviços comunitários da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) dos territórios. Portanto, os pacientes acolhidos devem ser direcionados para os serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Sistema Único de Saúde. Além disso, descrevem que a

'internação em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes de modo que "o tratamento", visará, como finalidade permanente, a reinserção social do paciente em seu meio".

Nesse sentido, segue abaixo esclarecimentos sobre a reestruturação dos hospitais psiquiátricos da FHMG:

Centro Psíquico de Adolescência e Infância (CEPAI): O CEPAI passou por reestruturação e foi habilitado como CAPS i/CERSAMI Centro-sul. Assim, esse serviço realiza atendimento e acompanhamento das crianças e adolescentes residentes nos distritos sanitários Leste, Centro Sul e Barreiro do município de Belo Horizonte. Reiteramos que o CEPAI/CERSAMI Centro-sul realiza em caráter excepcional a avaliação clínica de crianças e adolescentes, leito de retaguarda e internação em caso de crise de maneira pontual, em regime de curtíssima ou curta permanência, conforme previsto nas legislações vigentes e mediante contato prévio do município com a instituição. Portanto, é de suma importância a articulação do caso da criança e adolescente nos CAPS de referência em suas diversas modalidades do território e leitos de saúde mental em hospital geral, ainda mais considerando o cenário de Pandemia.

Instituto Raul Soares (IRS) e Hospital Galba Velloso (HGV): O Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES MINAS COVID-19 têm discutido e realizado diversas ações, visando oferta assistência adequada a população diante a esse cenário.

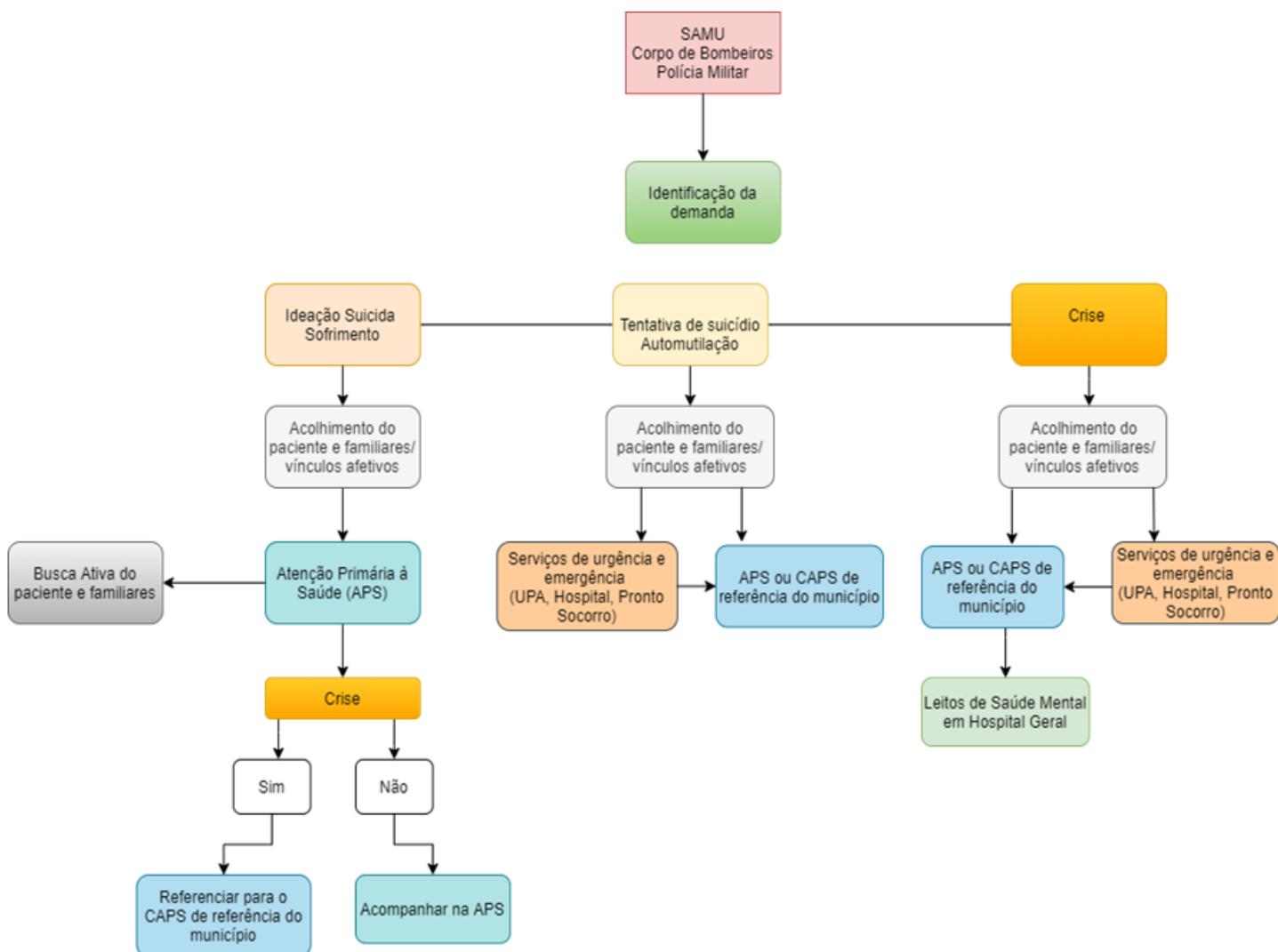
A Secretaria de Estado de Saúde têm articulado ações para suprir a necessidade de aumento de leitos de enfermaria para a continuidade do cuidado do paciente crítico, manutenção do cuidado com os agravos habituais e incrementar a rede com leitos de terapia intensiva. Dessa forma, o Hospital Galba Velloso passará por reestruturação e ofertará 200 leitos clínicos para a pandemia do COVID-19. Assim, os pacientes dos HGV estão sendo transferidos de forma gradativa para o IRS. Portanto, a porta de urgência do HGV está fechada e o IRS está se adequando para atender a demanda e ofertar assistência aos pacientes respeitando a legislação.

Fluxo de atenção em saúde mental nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial

A RAPS possui diversos serviços que ofertam o cuidado em liberdade respeitando a autonomia do indivíduo. Assim, o paciente aos ser atendidos pelo SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar deverão seguir as orientações prevista na PESMAD, ou seja, o cuidado a ser ofertado deve ser nos serviços da RAPS do território. Portanto, ao acolher a demanda desses pacientes, os mesmos deverão ser acolhidos e, a partir de cada demanda, direcionados à APS, demais pontos de urgência e emergência e/ou CAPS dos territórios.

Importante salientar que a Secretaria de Estado de Saúde na sua organização político-administrativa, dispõe de Gerências/Superintendências Regionais de Saúde (GRS/SRS) que são construídos por subconjuntos de microrregiões de saúde, considerado os fluxos e contrafluxos da população na demanda de serviços de saúde. Todas as GRS/SRS dispõem de uma referência técnica em saúde mental que oferta apoio aos municípios e realiza orientações quanto ao fluxo de atenção em saúde mental na rede e podem ser acionadas pelos diversos atores para ofertar o suporte e esclarecimentos necessários sobre a organização de rede de cada território.

Abaixo segue o fluxo de atenção em saúde mental nos serviços acordo com a demanda apresentada:



Descrição de termos técnicos

- Ideação Suicida: refere-se ao pensamento e planejamento de matar-se, em vários graus de intensidade e elaboração;
- Sofrimento mental: o sofrimento mental pode ocorrer por determinantes sociais e diversos fatores entre eles , sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde .
- Tentativa de Suicídio envolve condutas voltadas para se ferir em que há intenção de se matar, podendo resultar em ferimento ou morte;
- Automutilação: trata-se de um comportamento intencional onde o indivíduo realiza agressão direta ao próprio corpo, sem intenção suicida e por razões complexas que podem estar relacionadas ao contexto familiar, social e cultural;
- Crise: a crise em saúde mental configura-se de momentos em que o sofrimento mental se torna realmente insuportável para o sujeito e/ou para aqueles que o cercam. Há sinais visíveis, embora muito variáveis, entre eles: inquietude psicomotora acentuada; desorganização da fala e /ou comportamento; ruptura com as atividades habituais; isolamento acentuado; atividade delirante-alucinatória; perturbação de funções vitais, como a alimentação e o sono; situações de risco para o paciente ou terceiros.

Lírica Salluz Mattos Pereira

Diretora de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas



Documento assinado eletronicamente por **Lírica Salluz Mattos Pereira, Diretor(a)**, em 23/04/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13657729** e o código CRC **844AF9F6**.

